

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

# CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: <a href="mailto:crfpr@crf-pr.org.br">crfpr@crf-pr.org.br</a>

sítio: www.crf-pr.org.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

#### ATA Nº 004/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2016, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para confecção de material publicitário de comunicação visual, do tipo banner, para atender às necessidades do CRF-PR, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material publicitário de comunicação visual, do tipo banner, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Paraná – CRF-PR, em sua Sede e Seccionais.

### 2. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Precos.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

An. Og



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

# CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR Fones/Fax: (41)3363-0234 e-mail: <a href="mailto:crfpr@crf-pr.org.br">crfpr@crf-pr.org.br</a> sítio: www.crf-pr.org.br

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços ofertados, por objeto/item e empresas classificadas em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços estão abaixo especificados:

Itens 1, 2 e 5 - Fornecedor vencedor: DIGIPLOMASTER IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME

	POR M <sup>2</sup>	QTIDADE ESTIMADA CRF-PR	QTIDADE ESTIMADA 20° BATALHAO
"Banner A" Vinil Adesivo Brilho ou fosco (4/0 cores). Acabamento: aplicação em superfície lisa.	R\$ 14,5999	50 m²	100 m²
"Banner B" Lona com moldura de madeira. (4/0 cores). Acabamento: madeira nas partes inferior e superior, com cordão e ponteira de plástico.	R\$ 14,5999	350 m²	300 m²
"Banner E" Tecido Dohler acab. padronizado (4/0 cores). Acabamento: impressão em tecido dohler (especial para impressão digital), pelo processo de impressão digital com qualidade de até 1440 dpis. Acabamento padronizado de qualidade e durabilidade.	R\$ 29,0499	200 m²	200 m²

Itens 3 e 4 - Fornecedor vencedor: SANDRO TENARIO DE MELO - FOTOCOPIAS - ME

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	POR M <sup>2</sup>	ESTIMADA	QTIDADE ESTIMADA 20° BATALHAO
"Banner C" Lona com moldura metálica (4/0cores). Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado pelo CRF-PR.	R\$ 29,2000	100 m²	100 m²
"Banner D" Tecido Voil com moldura metálica (4/0 cores). Acabamento: aplicação em moldura metálica calculada em metro linear, com ilhoses, com colocação em local previamente indicado pelo CRF-PR, ou madeira na parte inferior e superior com cordão.	R\$ 29,0000	50 m²	50 m²

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, a despesa decorrente do objeto deste pregão correrá a conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 — Serviço de Impressão e Encadernação, e será realizado mediante a formalização de nota de empenho específica entre as partes.

### 6. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

n. ) 0



#### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao

órgão gerenciador.

- 6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4°, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9°, todos do Dec. nº 7.892/2013).
- 6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6° art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS.

- 7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARNALDO ZUBIOLI

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

SANDRO TENARIO DE MELO

SANDRO TENARIO DE MELO - FOTOCOPIAS

SANDRA REGINA MENDONSA SEDOR

DIGIPLOMASTER IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME

TEST/EMUNHA

RG. 8,125.512-1

